

LEI COMPLEMENTAR N.º 063, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2015

“Dispõe sobre a extinção do cargo comissionado relacionado no inciso II, subitem 2.2. Diretoria de Contabilidade e Finanças, do Art. 2º e cria o cargo comissionado, altera a redação do § 2º do Art. 4, do § 1º do Art. 12, incisos II e III e ANEXOS I, II, II-A e II-B Lei Complementar nº 058/2014 de 08 de setembro de 2014”.

Art. 1º – Fica Extinto o cargo comissionado constante do inciso II, subitem 2.2., do artigo 2º e sua competência constante da Seção V do art. 7º. Em seu lugar fica criado o cargo de **Assessor de Divisão da Diretoria Executiva**, com atribuições compatíveis as dos incisos II, III, IV, V e outras afetas a da Diretoria Executiva, exigindo-se no mínimo ensino médio incompleto.

Art. 2º - Em razão da extinção ocorrida no artigo anterior, modifica-se a redação do inciso V do art. 6º que passa a conter a seguinte redação:

“V – Assessorar o Diretor Executivo na elaboração do Plano Plurianual e na Lei Orçamentária Anual, acompanhar a respectiva execução e propor eventuais alterações.”

Art. 3º - Fica Alterado o § 2º do art. 4 da Lei Complementar nº 058/2014 de 08 de setembro 2014, o qual passa a conter a seguinte redação:

§ 2º – ***“Para acesso ao Cargo de Controlador Interno da Câmara Municipal exigir-se-á no mínimo ensino médio”.***

Art. 2 – Fica também alterado § 1º do Art. 12, o qual passa a conter a seguinte redação:

§ 1º - ***“Enquadra-se nesta situação a função de controlador interno, que poderá ser ocupada por servidor efetivo ou servidor comissionado designado para tal função pelo Presidente da Câmara dos Vereadores”.***

Art. 3 – Altera-se o Quadro de Cargos Comissionados, contida no **ANEXO I**, que passa a vigorar da seguinte forma:

ANEXO I
Quadro de Cargos Comissionados
(a que se refere o art. 15, inciso I)

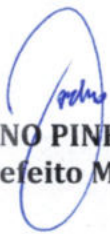
CARGO	QUANTIDADE	CÓDIGO	REGIME DE TRABALHO	FORMA DE RECRUTAMENTO	VENCIMENTO (R\$)
PROCURADOR JURÍDICO	1	CC1	Integral	Ampla	2.200,00
CONTROLADOR INTERNO	1	CC2	Integral	Ampla	1.900,00
ASSESSOR LEGISLATIVO	2	CC3	Integral	Ampla	1.900,00
DIRETOR EXECUTIVO	1	CC4	Integral	Ampla	1.900,00
ASSESSOR DE DIVISÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA	1	CC5	Integral	Ampla	1.170,00
MOTORISTA	1	CC6	Integral	Ampla	1.170,00
ASSISTENTE LEGISLATIVO	2	CC7	Integral	Ampla	1.170,00
TOTAL	9				

Art. 4º - Ficam inalterados todos os demais artigos e parágrafos da Lei complementar nº 058 de 08 de setembro de 2014.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 2 de janeiro de 2015.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Pardo de Minas – MG, 23 de fevereiro de 2015.


JOVELINO PINHEIRO COSTA
Prefeito Municipal